TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT e a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, com o objetivo de mútua colaboração visando aos fins que especificam.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38XXXXX-0 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica**, Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES,** brasileiro, designado por Ato n° 2.658/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10XXXXX-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e do outro, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, doravante denominada **COOPERADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.955/0001-31, com sede na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 114XXXXX SJ/MT e do CPF nº. 866.XXX.XXX-XX, domiciliado em Juscimeira/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber à Lei nº. 4.320/64, Lei 14.133/21, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2017, de 26 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Implantação de Posto de Atendimento do DETRAN/MT, com delegação das competências ao município previstas nos art. 22, incisos II, III e VII do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23.09.97, e de acordo com a Portaria n° 510/2021/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, deste órgão executivo estadual de trânsito para a COOPERADA. Isto é, o que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho).

1.2 - O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo do presente Termo de Cooperação será de **60 meses**, com início a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN/MT

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

3.1 - Pelo presente instrumento, o COOPERANTE se compromete a disponibilizar para a COOPERADA, através do Posto de Atendimento do DETRAN/MT:

a) Acesso ao banco de dados sobre o registro de veículos;
b) Condições de pesquisas referentes ao cadastro de todos os veículos pertencentes ao Estado de Mato Grosso;
c) Acesso para emissão de Taxas, Seguro Obrigatório, IPVA e multas;
d) Formulários contínuos para emissão de laudo de vistoria;
e) Acesso ao banco de dados para abertura de RENACH e emissão das suas respectivas taxas;
f) Acesso ao sistema de coleta de imagens e biometrias ao vivo, quando acessível sistema próprio de CAV desta Autarquia;
g) Acesso à função de tramitação de processos de habilitação e Log/Transações;
h) Acesso à consulta na Base Nacional e Estadual de Condutores;
i) Acesso para abertura de processo de Permissão Internacional para dirigir e emissão da respectiva taxa;
j) Acesso ao sistema de prova teórica do DETRAN-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe a COOPERADA a responsabilidade em caso de mau uso (ilegalidade e irregularidade) das informações ou documentos emitidos pelo Posto de Atendimento do DETRAN/MT de Trânsito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A COOPERANTE compromete-se a:

a) Interligar e manter interligado o Posto de Atendimento do DETRAN/MT ao banco de dados e serviços do DETRAN-MT;
b) Fornecer Login e Senha para acesso ao sistema de banco de dados do DETRAN;
c) Enviar e receber Malote de documentos ao Posto de Atendimento do DETRAN/MT;
d) Criar condições para realização de curso de capacitação para implantação e funcionamento do Posto de Atendimento do DETRAN/MT.

4.1.1 - Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12, da IN 001/2017;

4.2 - A COOPERADA compromete-se a:

a) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor comissionado ou contratado, em caso de aumento da demanda no atendimento realizado pelo Posto de Atendimento, o quantitativo de servidor deverá ser ajustado, sob responsabilidade da COOPERADA, de forma a manter a qualidade do serviço. Os servidores serão capacitados para operar o sistema de emissão das guias de taxas, tributos e multas, montagem, confecção dos processos de CRLV-e, finalização ou ainda expedição de documentos, abertura de processo de habilitação, captura de imagem (inicialmente papeleta), conhecimentos básicos dos processos, aplicação de exame teórico digital, bem como consultas à base de dados do DETRAN-MT.
b) Designar um servidor como Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN/MT. Os servidores disponibilizados para o Posto de Atendimento do DETRAN/MT manterão seus vínculos empregatícios com a Prefeitura, sem qualquer ônus para o COOPERANTE. Além de realizar capacitação para recebimento e liberação do veículo, bem como para operacionalizar o sistema de CAV e provas teóricas do DETRAN.

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

c) Indicar servidores para operar o sistema. A indicação de servidor para operar o sistema fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:
 1. Inexistência de parentesco, até o terceiro grau, com despachante, proprietário ou diretor de Centro de Formação de Condutores;
 2. Não ter respondido a processo disciplinar nos últimos dois anos;
 3. Não possuir condenação em processo disciplinar;
 4. Não possuir antecedentes criminais.

c) Cobrar dos servidores disponibilizados para exercer suas funções no Posto de Atendimento do DETRAN/MT, a assinatura do Termo de Responsabilidade**,** quando do fornecimento de Login e Senha para criação de Código de acesso ao Banco de Dados do COOPERANTE;

d) Informar ao COOPERANTE, por meio do fiscal do termo de cooperação, quando da alteração do quadro de servidores do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, para que seja feita a baixa do acesso ao Banco de Dados, bem como providenciar capacitação de novo servidor;

e) Manter permanente controle e orientação sobre todos os serviços produzidos no local;

f) Oferecer os serviços relativos à legalidade da frota dos veículos e habilitação de condutores;

g) Fornecer material de consumo para desempenho das atividades operacionais e administrativas da Posto de Atendimento do DETRAN/MT, em especial: papel tipo A4, Toner para a impressora Laser;

h) Possibilitar a identificação dos servidores do Posto de Atendimento do DETRAN/MT por meio da confecção de crachás e fornecimento de uniforme com o timbre do DETRAN/MT;

i) Manter uma linha telefônica independente da Prefeitura, com aparelho liberado para efetuar ligações locais, interurbanos e para Celular, com o intuito de manter contato com o COOPERANTE, ficando sob a responsabilidade do Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN/MT encaminhar à Prefeitura, mensalmente, relatório das ligações efetuadas no Posto de Atendimento do DETRAN;

j) Fornecer espaço físico contendo estrutura adequada, com instalações elétricas e hidráulicas, móveis, equipamentos, computadores e periféricos, que deverão atender às exigências mínimas para o funcionamento do Posto de Atendimento do DETRAN/MT;

l) Disponibilizar com recursos próprios os equipamentos conforme relação abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	IMPRESSORA DIGITAL E LASER, Monocromática; Resolução: 600x600DPI ou superior; Velocidade de impressão: 30 ppm ou superior (A4); Memória inicial: 32 MB instalada ou superior; Tempo de Impressão da Primeira Página: Não superior a 15 segundos; Ciclo de Trabalho: Suportar 50.000 páginas por mês, ou superior; Consumíveis: Deverão acompanhar consumíveis, além do fornecido com o equipamento, originais do fabricante para impressão de no mínimo de 20.000 páginas; Portas: Paralela e Ethernet 10/100Mbps
01	COMPUTADOR - Processador de 04 Núcleos, Arquitetura 32/64Bits, Frequência de operação por núcleo (Clock): 3.0 Ghz, Intel ou AMD; Memória: 04 GB DDR-3; Unidade

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

	de Disco Rígido: 250 GB; Placa Mãe: Interfaces de comunicação: 01(uma) Paralela padrão, 04(quatro) USB 2.0 - (Universal Serial Bus), 01 (uma) Porta Serial UART 16.550 com conector DB9 ou DB25, 01(uma) Porta para Mouse com conector PS/2, 01(uma) Porta para Teclado com conector PS/2; Placa de Rede Ethernet: Padrão PCI 100/1000, Vídeo: integrado, Gabinete: Torre ou Mini torre padrão ATX; Teclado: ATX - conforme norma ABNT 10.347; Padrão Português (ABNT2), PS/2;
01	COMPUTADOR GUICHÊ DA CAV: Placa mãe: Interfaces SATA mínimo de 3 portas SATA III, Padrões Suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimos, Interfaces USB: Possuir no mínimo 03 (três) na versão 3.1, Vídeo: Tipo ONBOARD, integrado à placa mãe ou processador; Memória: 1 GB compartilhada da memória RAM; Resolução Suportada: 1920X1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para pelo menos 2 telas no mínimo um DISPLAYPORT e um VGA (obrigatório), Áudio: Conectores de saída, sendo uma saída P3 3,5 MM na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; Conectores de entrada: uma entrada P3 3,5 MM de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para HEADSET com um único conector 3,5MM; Processador: Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos; possuir memória cache de mínimo 12 MB; possuir no mínimo frequência de relógio real de 2.5GHZ, suportar tecnologia Turbo Boost ou Turbo Core; Performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos, na performance Test da Passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente resultados de BENCHMARK disponíveis em: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU LIST.PHP o processador deverá ser de última ou penúltima geração; Memória: Possuir 8GB de memória RAM, tipo DDR4 com barramento de no mínimo 2.666 MHZ; Unidades de armazenamento: Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB no padrão NVME; Rede cabeada: Rede RJ45 ONBOOARD GIGA ETHERNET (1000/100/10); Monitor: Tipo LED ou superior (WVA, IPS, ETC); Tamanho nominal: 23 polegadas, resolução suportada 1920 X 1080; Quantidade de cores: 16 milhões, conectores de entrada: Displayport e VGA mínimos
02	Teclado: Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, PS/2; Mouse: Tecnologia óptica, de

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

	conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Som (PCMIX)
02	Sistema Operacional: Windows 10 PRO 64 Bits (ou versão superior), em português – Brasil, com licença de uso 64 Bits.
01	MONITOR LCD 15 519W PRETO (AOC)
02	SERVIDOR IMPRESSÃO 1P PARAL 10/100 (D-LINK) **PrintServer:** Modelo Pocket, conectado diretamente na porta paralela da impressora.1-Porta paralela Bidirecional; 1-Porta Ethernet de 10/100Mbps; Suporta Gerenciamento via SNMP e WEB
01	SWITCH 16P 10/100 (D-LINK)
02	NOBREAK NET STATION 600 MONO 115V 4T GRAFITE (SMS)
02	SUPORTE P/CPU AJUSTAVEL PRETO COM RODAS (CLONE)
01	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – FRAME ELAY (INTER-LAN) VELOCIDADE DO LINK:256 KBPS
02	MESA DE ESCRITÓRIO COM CADEIRA
01	COFRE

m) Manter os equipamentos interligados a uma rede física local, responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos mesmos;

n) Fornecer, com recursos próprios, os seguintes itens:

1. Sistema de conexão (ADSL ou Via-Rádio) exclusivo para o microcomputador acessar o sistema via Internet;
2. Local apropriado para atendimento ao público, com banheiro, deve-se levar em consideração a quantidade de servidores e o número de pessoas que serão atendidas no Posto de Atendimento para o dimensionamento adequado do espaço sem que haja aglomeração, seguindo-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9050 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.
3. Sala refrigerada com condicionador de ar proporcional ao tamanho (para cada 1 m^2, 1000Btus) visando a maior durabilidade dos equipamentos;
4. Iluminação correspondente ao tamanho da sala;
5. Rampa ou fosso de Vistoria coberta;
6. Pátio de Apreensão de veículos com no mínimo 200 m^2, murado com no mínimo 02 metros de altura;
7. Sala destinada aos exames teóricos, refrigerada com condicionador de ar proporcional ao tamanho, visando a maior durabilidade dos equipamentos e com iluminação apropriada.
8. Iluminação adequada sobre os guichês de atendimento para instalação do CAV (Coleta de imagens digitais), sem interferência de iluminação externa ou de outros ambientes.

o) Providenciar a manutenção em caso de pane, defeitos ou mau uso dos referidos equipamentos;

p) Disponibilizar segurança para realizar a vigilância do Posto de Atendimento do DETRAN/MT e seu entorno;

q) Proibir, impedir, o acesso a dados sigilosos, tais como, CPF, CNPJ, endereço, dados dos

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

veículos, dados de habilitação ou quaisquer outras informações que não sejam de caráter público a terceiros, que não seja o próprio interessado em buscar saber sobre seus próprios dados, sob pena de crime de responsabilidade;

r) Divulgar no Posto de Atendimento, o serviço de parcelamento dos débitos pelas operadoras de cartão de crédito credenciadas junto ao DETRAN-MT;

s) Adquirir com recursos próprios coletores de digitais em cerâmica e realizar a coleta de imagem em papeleta, em conformidade com as Normas do Contran, até que o Detran disponibilize solução de coleta de imagem digital.

t) Fornecer com recursos próprios infraestrutura mínima necessária para os exames teóricos, composta dos seguintes itens:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Sala refrigerada com condicionador de ar proporcional ao tamanho (para cada 1 m² - 1000 Btus) e iluminação apropriada, visando maior durabilidade
02	Baias com divisórias em MDF ou material similar resistente a água, estrutura em metal, altura 75 cm, largura 1,30 m e profundidade 60 cm
01	Mesa
03	Cadeira
01	Câmera de segurança – com possibilidade de monitoramento remoto pelo Detran.
01	Cabeamento Estruturado
03	Leitor de Biometria – Sensor Óptico Biométrico especificação: Tipo de sensor: Fingerprint óptico (CMOS câmera); Proteção de ESD: 8 KV; iluminação do sensor: LEDS infravermelho, resolução: 320 x 480 pixel, 500 DPI; tamanho da imagem capturada: 150 KBYTE; tamanho do arquivo de template (minutia): 3 KBYTE; precisão da impressão digital: FAR=0.000001, FRR=0.01; tempo de escaneamento do dedo: <= 0,5 segundos, velocidade de MATCHING: 0,01 segundo por matching; rotação permitida do dedo: ± 15°; certificações: FCC e ROHS; alimentação: pela porta USB; consumo: STANDBY < 200 MW, ACTIVE < 500 MW (durante o escaneamento e reconhecimento da digital), SLEEP MODE < 5 MW + B29; INTERFACE: USB 2.0 PLUG AND PLAY; certificação FBI: SIM (modelo de referência: DIGISCAN FS-88H)
01	Microcomputador • Processador: 02 Núcleos - THREADS: 04 Clock mínimo por núcleo mínimo: 3.2GHZ – Arquitetura 64 BITS – Cache mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ; • Disco rígido: 01 x 500 GB, velocidade: 7200 RPM, INTERFACE: SATA II; • Rede: 01 x Gigabit Ethernet, Autosense, FULL-DUPLEX; • USB: Mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Monitor: LED WIDESCREEN, Resolução FULLHD 1920x1080, Conexões: DP 1.2 OU HDMI, VGA, tamanho 19,5 polegadas, Touch Screen: Sim • Fonte: alimentação com potência de 240W real; • Processador: 02 núcleos - THREADS: 04 Clock mínimo por núcleo: 3.2GHZ - Arquitetura 64 BITS – Cache mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ;

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

	• Disco Rígido: 01 x 500 GB, VELOCIDADE: 7200 RPM, Interface: SATA II; • Rede: 01 x GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX; • USB: Mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Fonte: Alimentação com potência de 240W real
02	Microcomputador • Processador: 02 Núcleos - THREADS: 04 Clock Mínimo por núcleo mínimo: 3.2GHZ - Arquitetura 64 BITS – Cache Mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ; • Disco Rígido: 01 x 500 GB, Velocidade: 7200 RPM, Interface: SATA II; • Rede: 01 x GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX; • USB: Mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Monitor: LED WIDESCREEN, Resolução FULLHD 1920x1080, Conexões: DP 1.2 OU HDMI, VGA, tamanho 19,5 polegadas, Touch Screem: SIM; • Fonte: Alimentação com potência de 240 de 240W real; • Processador: 02 Núcleos - THREADS: 04 Clock Mínimo por núcleo mínimo: 3.2GHZ - Arquitetura 64 BITS – Cache Mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ; • Disco Rígido: 01 x 500 GB, VELOCIDADE: 7200 RPM, Interface: SATA II; • Rede: 01 x GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX; • USB: mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Monitor: LED WIDESCREEN, resolução FULLHD 1920x1080, conexões: DP 1.2 OU HDMI, VGA, tamanho 19,5 polegadas, TOUCH SCREEM: SIM; • Fonte: Alimentação com potência de 240W real;
03	Portas de rede com acesso à internet

4.2.1 - Executar a ação objeto do termo de cooperação (§ 2º, do 3º, da IN 001/2017);
4.2.2 - Alimentar o Sistema de Gerenciamento Convênios - SIGCon, no endereço sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação;
4.2.3 - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da Cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência;

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
5.1 - O desempenho das funções decorrentes da delegação de competência de que trata o inciso II, III e VII do art. 22 do CTB, fica condicionado ao fornecimento do Sistema de base de dados pelo COOPERANTE. Caso o referido Sistema já esteja instalado as atividades do Posto de Atendimento do DETRAN/MT poderão ser desenvolvidas normalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá destaque de recursos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO
7.1 - Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERANTE, na forma deste instrumento que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação será efetuada pelos PARTÍCIPES: COOPERANTE e COOPERADO por agente público responsável, com vinculação à área técnica do objeto pactuado. A designação do agente deverá ser publicada em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado.

8.2 - Para o acompanhamento e fiscalização, a COOPERANTE nomeará em Diário Oficial, o Fiscal Titular e Fiscal Substituto (a), ou quem vier a substituí-lo (s) dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

8.3 - Para o acompanhamento e fiscalização, a COOPERADA indicará os servidores que serão fiscais titulares e suplentes por meio de Portaria, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do fiscal do Termo de Cooperação:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II - Emitir relatório técnico para o signatário do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS MÓVEIS REMANESCENTES

9.1 Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá cessão e/ou doação de bens móveis entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1 - O presente instrumento terá sua eficácia condicionada a apresentação de documentos, como: planta do imóvel, layout, fotos, vídeos ou demais documentos necessários para análise, a fim de comprovar se os pré-requisitos foram atendidos, bem como se os servidores disponibilizados realizaram o curso de capacitação oferecido. O Cooperante poderá realizar vistorias técnicas durante toda vigência deste termo e bloquear o acesso ao banco de dados do DETRAN/MT caso seja encontrada alguma irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNCIONAMENTO

11.1 - A jornada diária do Posto de Atendimento do DETRAN/MT de Trânsito será estipulada pela COOPERADA. Nos casos dos Pontos Facultativos decretados pelo governo do Estado, deverá sempre ser respeitada a decisão do Presidente do DETRAN-MT. O Posto de Atendimento do DETRAN/MT não poderá ser fechado para o almoço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

12.1 - Fica a COOPERADA incumbida, por meio de seu setor de Recursos Humanos, comunicar, por escrito, ao COOPERANTE, com antecedência mínima de 30 dias, o período de interrupção das atividades, por motivos de licença ou afastamento, especialmente em razão de férias ou licença prêmio. Quando o Servidor Municipal tiver que se ausentar para gozar de benefícios

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

adquiridos, a Posto de Atendimento do DETRAN/MT não poderá realizar vistorias e exames teóricos, ficando suas atividades de vistorias e exames teóricos suspensos, salvo se o Chefe e/ou outro servidor forem servidores efetivos e devidamente capacitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1 - O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que o torne materialmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SISTEMA SIGCON

14.1 - A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A COOPERADA deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recursos será composta dos seguintes documentos:
I - Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI);
II - Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for caso (Anexo VII);
III - Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 - O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo firmado entre as partes, com a devida justificativa, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO

18.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 - Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Cooperação:
I - o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
II - a execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
III- o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
21.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.
21.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
21.4 – A Prefeitura de Juscimeira/MT declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo DETRAN/MT.
21.5 – A Prefeitura de Juscimeira/MT fica obrigado a comunicar ao DETRAN/MT em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida quanto à execução deste Termo.

E, por estarem assim acordadas, assinam as partes o presente Termo em 2(duas) vias e os Anexos previstos no artigo 8º, da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

Cuiabá/MT, data registrada digitalmente.

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 523/2026/DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/34458

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN-MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN-MT

ALEXANDRE RUSSI: 866[redacted]

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal de Juscimeira

DETRANDIC202647762

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 28/09/2026 às 13:24:41 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 28/09/2026 às 15:33:28.
Documento Nº: 41126492-9534 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41126492-9534

SIGA